

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS ENVIADOS VIA E-MAIL

1. Qual o fundamento editalício utilizado para a abertura de duas oportunidades distintas de manifestação de intenção de recurso.

Resposta: Existem dois momentos distintos para manifestar a intenção de recorrer na nova lei de licitações porque a legislação separa o julgamento das propostas e a habilitação em etapas procedimentais autônomas.

A [Lei nº 14.133/2021](#) estabeleceu que os atos da Administração podem ser contestados separadamente em cada uma dessas fases.

Razões para a divisão:

- Preclusão lógica: O licitante que não manifestar o interesse de recorrer logo após o julgamento das propostas perde o direito de reclamar sobre essa etapa específica.
- Garantia de defesa: O segundo momento, após a habilitação ou inabilitação, permite questionar os documentos do vencedor ou a própria aptidão para contratar.
- Organização do rito: Mesmo que a apresentação das razões e o julgamento ocorram em fase única ao final, o registro inicial serve para delimitar quais etapas do certame continuam sob disputa.

2. Se os licitantes que não manifestaram intenção de recurso na primeira oportunidade poderão fazê-lo posteriormente, e, em caso positivo, qual seria o fundamento jurídico para essa reabertura.

Resposta: Vide resposta à questão 1

3. Se a primeira manifestação de intenção de recurso será considerada válida e processada normalmente, independentemente da segunda oportunidade concedida;

Resposta: Vide resposta à questão 1

4. Qual o fundamento utilizado para a concessão do prazo de 24 horas para essa segunda manifestação de intenção de recurso, considerando que o art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

Resposta: Esta Administração preza pelo atendimento a todos os princípios legais pertinentes à Administração Pública. É procedimento de praxe conceder um prazo razoável e enviar mensagem e e-mail aos licitantes, informando abertura de prazo, quando as decisões são tomadas no momento que não estamos em sessão pública. Entendemos que com essa conduta estamos ampliando a publicidade e transparência. Desde já, ressaltamos que foi dado o prazo de 24 horas para

manifestação de intenção em recorrer nas duas fases. Tanto da habilitação, quanto da proposta.

5. E se há previsão no edital ou em legislação própria aplicável autorizando o procedimento de comunicação extra sessão mediante e-mail;

Resposta: vide resposta anterior.